



## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRECIACÃO EM PARECER DE VIABILIDADE PARA APROVAÇÃO/REFORMA/REGULARIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA/COMÉRCIO/SERVIÇO/INSTITUCIONAL

PROJETO SIMPLIFICADO - DECRETO Nº 3.222/23			
Item	Documentos Básicos	Vias	Check List
01	Solicitação de	1	
02	Pagamento de taxas	1	
03	Matrícula do terreno atualizada 30 dias/Contrato de venda e compra	1	
04	Espelho de IPTU ou Certidão de Valor Venal – em nome do proprietário / adquirente	1	
05	Documentos pessoais do proprietário da área - CPF/RG/CNH	1	
06	Contrato Social e Cartão CNPJ – pessoa jurídica – se for o caso	1	
07	RG e CPF do Representante legal da empresa;	1	
08	Certidão de Uso e Ocupação do Solo – 180 dias	1	
09	Procuração com firma reconhecida – se for o caso	1	
<b>SANEAMENTO</b>			
10	Comprovante de abastecimento de água e coleta de esgoto / Certidão SABESP / Declaração Requerente	1	
11	Caso o abastecimento de água do imóvel seja por <b>captação via poço</b> , será necessário a dispensa ou Outorga do DAEE. Acesso pelo site: <a href="http://soe.daee.sp.gov.br/rq_portal/">http://soe.daee.sp.gov.br/rq_portal/</a>	1	
12	Caso a coleta de esgoto seja por serviço público, o profissional responsável pela elaboração do projeto deverá incluir nota em planta. Do contrário, apresentar projeto completo conforme NBR 7729/93 e NBR 13969/97.	1	
<b>ARQUITETÔNICO</b>			
13	Projeto Arquitetônico Simplificado e Memorial Descritivo	1	
14	Projeto de Terraplanagem, quando couber.	1	
15	Projeto de Muro de Arrimo, quando couber.	1	
16	Levantamento planialtimétrico com coordenadas UTM.	1	
17	ART/RRT do profissional técnico de projeto arquitetônico e Obra.	1	
18	Cópia da carteira atualizada do CREA/CAU dos responsáveis técnicos	1	
19	Inscrição/Alvará municipal dos responsáveis técnicos ou taxa de obra única	1	
20	Declaração de lodo e lixo, bem como sobre os resíduos da construção civil. Pelo site: <a href="https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/meio-ambiente/documentos">https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/meio-ambiente/documentos</a>	1	
<b>VEGETAÇÃO</b>			
21	Relatório fotográfico contendo: fotos da fachada do lote, fotos das divisas da direita, esquerda e fundos, com destaque para algum elemento ambiental relevante e fotos internas da propriedade, com destaque para a área onde será implantada a construção	1	
22	Laudo de caracterização de vegetação, elaborado por profissional habilitado, com ART/RRT do responsável técnico	1	
22	Quando necessário, proposta de compensação da área a ser suprimida conforme resolução SMA 07/2017 e Resolução SIMA 80/2020, matrícula da área de compensação e se for o caso, memorial descritivo da vegetação existente	1	





23	Planta ambiental sobreposta ao projeto de implantação indicando a área a ser suprimida e a área verde a ser preservada com o respectivo quadro de área	1	
24	Em lotes sem vegetação, apresentar autorização de supressão emitida pelo órgão Competente. Em caso de supressão sem autorização, apresentar certidão de débitos ambientais SIGAM/SIMA. Site: <a href="https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=13531">https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=13531</a>	1	
25	Quando for o caso, apresentar proposta de mitigação para regularização da supressão realizada sem autorização.	1	

**Quando houver necessidade de análise pela CETESB, a planta assinada também deverá ser digitalizada.**

**TAXAS:** **1)** RESIDENCIAL UNIFAMILIAR (R), ATÉ 250m<sup>2</sup> área construída; COMÉRCIO (C), SERVIÇOS (S) e INSTITUCIONAL(E), até 250m<sup>2</sup> área construída e DESDOBRO de lote, TAXA = 5 UFESP. **2)** RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COMÉRCIO (C), SERVIÇOS (S) e INSTITUCIONAL (E), área construída MAIOR que 250m<sup>2</sup> até 500m<sup>2</sup> e fracionamento, TAXA = 10 UFESP;

**3)** para obras, empreendimentos e atividades Residencial multifamiliar isolada R3 1, Comércio(C), Serviços(S) e institucional(E) maior que 500m<sup>2</sup> até 1000m<sup>2</sup> e Indústria(I) com área até 500m<sup>2</sup>, TAXA=20 UFESP; para obras empreendimentos e atividades Residencial multifamiliar (R3.2 e R\$); Comercio(C) Serviços(S) e institucional(E) com área construída maior que 1000m<sup>2</sup>, Industria (I) com área maior que 500m<sup>2</sup> e loteamento e desmembramento, TAXA = 40 UFESP.

**OBS.: 1.** De acordo com o **ANEXO III** do Decreto **Nº 3.048/2019**, serviços que não estejam com seu preço discriminado no Anexo terão a mesma cobrança utilizada pelo Estado de São Paulo, conforme os valores estabelecidos na Lei Estadual Nº 997/1976 e suas alterações (em UFESP).

**2.** Toda documentação solicitada deve ser apresentada em MEIO DIGITAL.

**3.** Conforme **Anexo IV** do Decreto Municipal Nº 3048/2019

**Projeto arquitetônico completo, contendo: Levantamento Planialtimétrico (para aprovação); Levantamento Planimétrico (para regularização); Projeto de Terraplenagem; Projeto de Muro de arrimo, se for o caso; Notas de drenagem – ABNT – NBR 10844/89; Notas de tratamento e destinação final de efluentes – ABNT – NBR 7729/93 e 13969/97.**

